



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS

REQUERIMENTO Nº 037 /2022.

EM 02 / 03 / 2022

Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

Requeremos a Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado apelo a Senhora Prefeita, ADRIANA PAES, extensivo ao Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, MAURÍCIO LIRA, para que adotem as providências no sentido de disciplinar ou proibir o tráfego de veículos com excesso de peso nas vias pavimentadas do perímetro urbano desta cidade.

JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, todos os dias veículos de auto carga (caminhões) trafegam com visível excesso de peso pelas ruas pavimentadas da cidade, em sua grande maioria carregados de barro ou areia causando dano à pavimentação.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências assim dispõe o art. 10 XXIV da Lei Orgânica Municipal:

"In Verbis" – Art. 10 - Ao Município compete prover a tudo quanto diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras as seguintes atribuições:

XXIV – Disciplinar os serviços de carga e descargas e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais.

Também é da sabença de todos que não raro ocorrem sérios danos à pavimentação, sem que os causadores sejam penalizados, correndo as expensas do tesouro municipal, ou melhor, do pagador de impostos os custos do conserto. E nesse ser assim, apresentamos a presente proposição ensejando a sua aprovação e que de seu inteiro teor, bem como da decisão desta Casa, dê-se conhecimento ao Ilustre Representante do Ministério Público desta Comarca, para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Gabinete do Vereador, 27 de abril de 2022.

LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM.

- Vereador/Autor -

Recebido
27.04.2022
11:25h

Tainara Maria